

PORTARIA Nº 02/2022

Dispõe sobre a utilização, pelo SINDSEMP-BA, do MICROSOFT TEAMS E RPGESTOR, com vistas à realização de assembleias virtuais e votações, revoga a Portaria 10/2020 e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SINDSEMP-BA, tendo em vista o quanto disposto em seu Estatuto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da participação dos filiados, democratizando as decisões da Categoria;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de Assembleias em ambiente virtual, conforme disposto no art. 11 do Estatuto, com vistas a facilitar a participação de todos os filiados nas deliberações da Entidade; e,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma ferramenta capaz de dar suporte à realização de assembleias em ambiente virtual, bem como de expor orientações e normas preliminares para utilização desse mecanismo, **RESOLVE:**

Art. 1º – Homologar a utilização do sistema Microsoft Teams, como ferramenta oficial do SINDSEMP-BA para realização das Assembleias Gerais, em ambiente Virtual, bem como o Sistema RPGestor.

§1º - O referido sistema deverá ser acessado, através do login e senha funcional para o Sistema Microsoft TEAMS e para o Sistema RPGestor o mesmo deverá ser acessado através do site oficial do sindsemp: www.sindsempba.org.br.

§2º – Deverá a Diretoria dar ampla divulgação as Assembleia e utilizar de campanhas educativas afim de demonstrar o funcionamento do sistema aos filiados, devendo a forma de participação e as regras definidas em Edital de convocação das respectivas assembleias.

§3º – Para o Sistema RPGestor deverá ser acessado através de cadastro com login e senha.

Art. 2º – A lista de presença e a Ata da Assembleia serão geradas pelo RPGESTOR, após finalização dos trabalhos, com as formalidades de estilo.

Art. 3º – O sistema ora implantado representa apenas uma ferramenta de suporte à execução do procedimento em meio virtual, aplicando-se à essa modalidade de Assembleia as mesmas regras dispostas no Estatuto para Assembleias Presenciais.

Art. 4º – Os casos omissos desta portaria serão dirimidos em conjunto pela Diretoria Executiva.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONDINELI SANTOS DE CALDAS
DIRETOR-PRESIDENTE DO SINDSEMPBA